



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal Alto Garças, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Aquino, nº 346, inscrita no CNPJ sob nº. 03.133.097/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Claudinei Singolano, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações conforme [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública/Credenciamento para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n. 06/2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até 30 de julho de 2021, às 14h00min**, na sede da Prefeitura de Alto Garças, no Departamento de Compras e Licitações, localizada à Rua Dom Aquino, nº 346 - Centro.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública/Credenciamento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n. 06/2020.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), nas quais correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2021:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.019 – Manutenção da merenda escolar PNAEF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 - Material de consumo

Dotação Orçamentária: 180

Centro de custo: 22, 23 e 25

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação





Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção da merenda escolar – PNAEC-CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 - Material de consumo
Dotação Orçamentária: 182
Centro de custo: 26

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção da merenda escolar – PNAEP- PRÉ-ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 - Material de consumo
Dotação Orçamentária: 206
Centro de custo: 24

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para participação da **CHAMADA PÚBLICA**, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação em um envelope, lacrado, não transportado, identificado, respectivamente, como de nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS
PROPONENTE: (nome completo)

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações conforme [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#).

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL





O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

Para participação da **CHAMADA PÚBLICA**, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar o projeto de venda em um envelope, lacrado, não transportado, identificado, respectivamente, como de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (Projeto de Venda)
PROPONENTE: (nome completo)

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.





4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48(quarenta e oito) horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.





6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, no e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com e pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br>.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato de Venda;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo IV – Endereço dos Locais de Entrega;

Anexo V - Declaração de Cumprimento nas Entregas dos Produtos, Capacidade de Produção Beneficiamento e Transporte.

Alto Garças/MT, 28 de junho de 2021.

ANNE CAROLINE A. FREIER GIRARDELLO
Presidente da CPL





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n. 026/2013.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (perecíveis) para atender as necessidades das Escolas Municipais do Ensino Infantil (Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira, pré-escola: “Escola Municipal Cézar Borges”) e Escolas Municipais do Ensino Fundamental (Escola Municipal José David Dias Campos, Escola Municipal Carlos de Almeida Couto e Escola Municipal Agrícola “Dr. Tancredo de Almeida Neves”) durante o período de um ano. Informamos que tais aquisições são para oferecer aos alunos uma alimentação saudável e equilibrada, suprimindo assim, suas necessidades nutricionais durante sua permanência no ambiente escolar e atender a Lei nº 11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 06/2020.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 Os itens a serem adquiridos, através de Certame Licitatório, assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, Preço Unitário e Preço Total, são os constantes na Planilha abaixo:

Item	Descrição Completa	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
1	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	4550	5,13	23.341,50
2	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE	KG	3333	6,09	20.297,97





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

	MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS				
3	CARNE BOVINA CONGELADA DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, AC EM OU PEITO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	770	35,39	27.250,30
4	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACEM, MOIDA, DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5 KG, INSPECIONADA PELO SIF	KG	890	34,89	31.052,10
5	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	KG	85	10,49	891,65
6	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	KG	1160	7,40	8.584,00





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

7	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, COXA E SOBRECOXA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO,TRANSPARENTE ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG, INSPECIONADO PELO SIF.	KG	860	12,15	10.449,00
8	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	LITRO	895	10,00	8.950,00
9	MANDIOCA PROCESSADA TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	200	6,99	1.398,00
10	MEL - ELABORADO POR ABELHAS, A PARTIR DO NECTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARINICOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	FRASCO 230G	63	20,19	1.271,97
11	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,	UN	95	21,70	2.061,50





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

	ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.				
12	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UN	95	21,08	2002,60
13	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	95	22,40	2.128,00
14	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UN	95	19,98	1.898,10





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

15	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MANGA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UN	95	19,73	1.874,35
16	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UN	95	35,53	3.375,35

4. CUSTO ESTIMADO:

4.1 O custo estimado é no valor de R\$ 146.826,39 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), conforme cotação de preços feita pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as exigências legais.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h30 nas instituições de ensino com frete e descarga por conta da empresa vencedora, no seguinte endereço:

Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”
Avenida Manoel Carvalho Bastos, n. 2.091 Centro – Cep: 78.770-000 – Alto Garças - MT

Escola Municipal “César Borges”
Avenida Marechal Rondon, n. 1284 Mato Grosso – Cep: 78.770-000 – Alto Garças - MT

Escola Municipal “José David Dias Campos”
Rua Carlos Couto, n. 800 Vila Morena – Cep: 78.770-000 – Alto Garças - MT

Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto”
Rua D e F, Quadra 03, n. 800 Novo Horizonte – Cep: 78.770-000 – Alto Garças - MT





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

Escola Municipal Agrícola “Dr. Tancredo de Almeida Neves”
Avenida Vereador Benedito Ferreira de Moura, s/n – Cep: 78.770-000 – Alto Garças - MT

5.3 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento em cada unidade escolar, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 O transporte e a embalagem dos produtos aqui licitados serão de inteira responsabilidade do contratado.

5.5 Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade do contratado, nos termos da lei pertinente.

5.6 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1 As entregas serão efetuadas parcialmente ou total de acordo com a autorização de fornecimento e/ou requisições formalizadas pela secretaria de educação, sendo o prazo de entrega do fornecedor de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem.

6.1.1 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues mensalmente, já os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues semanalmente, com exceção das carnes, frango e polpas que poderão ser entregues quinzenalmente conforme requisição formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento em cada unidade escolar, providenciará a conferência dos itens que estão sendo entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto será imediatamente devolvido e deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

7.2 O transporte e a embalagem dos produtos aqui licitados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8. ESTIMATIVA DE PRODUTOS POR ESCOLAS E CRECHE:

Ite	Descrição	Un. id.	Medi	Qt. d.	Creche Municipal	E. M. “C	E. M.	E. M.	E.M
------------	------------------	----------------	-------------	---------------	-------------------------	-----------------	--------------	--------------	------------





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

				Clemência Mendes de Oliveira				Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves
1	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	4550	1250	1100	800	1000	400
2	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	KG	3333	913	790	600	830	200
3	CARNE BOVINA CONGELADA DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, AC EM OU PEITO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	770	320	220	90	90	50
4	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACEM, MOIDA, DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO	KG	890	360	260	110	110	50





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

	10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5 KG, INSPECIONADA PELO SIF							
5	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	KG	85	5	30	20	20	10
6	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	KG	1160	600	200	120	180	60
7	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, COXA E SOBRECOXA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO,TRANSPARENTE ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG, INSPECIONADO PELO SIF.	KG	860	360	250	100	100	50
8	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	LITRO	895	250	200	160	225	60
9	MANDIOCA PROCESSADA TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELÃO, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA,	KG	200	70	50	30	40	10





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

	COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.							
10	MEL - ELABORADO POR ABELHAS, A PARTIR DO NECTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARINICOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	FRASCO 230G	63	-	18	15	15	15
11	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UN	95	50	15	10	10	10
12	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UN	95	50	15	10	10	10
13	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	95	50	15	10	10	10





14	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UN	95	50	15	10	10	10
15	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MANGA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UN	95	50	15	10	10	10
16	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UN	95	50	15	10	10	10

9. GARANTIA:

9.1 Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do objeto contratado, fiscalizado pelo fiscal do contrato designado, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal.

10.2 Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.





10.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O processo licitatório deverá ocorrer em Alto Garças/MT, na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Alto garças, junto ao Departamento de Compras e Licitações Públicas, sito à Rua Dom Aquino nº 346, Centro.





ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE VENDA
CONTRATO N.º /2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Alto Garças - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Aquino, N.º 346, inscrita no CNPJ sob n.º 03.133.097/0001-07, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na chamada pública n.º ____/2021, Processo Administrativo n.º ____/2021 e Inexigibilidade n.º ____/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n. 06/2020.

1.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE DE VENDA

2.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ _____ (reais) que será pago em até 30 (trinta) dias de sua execução, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e relatório de execução, conforme descrição abaixo:





Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

3.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco ____, agência _____, conta corrente n. _____, ou Boleto Bancário, vedado qualquer antecipação de pagamento.

3.3 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada conforme a necessidade, e mediante emissão das autorizações de fornecimento pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer/executar os produtos/serviços objetos do presente contrato, conforme solicitação, no prazo máximo de ____ dias, contados da data do recebimento da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", promovendo a sua entrega sempre em perfeitas condições de imediata utilização.

4.3 As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às regras do edital e seus anexos, bem como das emissões das autorizações de fornecimento por parte da CONTRATANTE.

4.4 O prazo de execução do presente contrato é de ____ (____) meses.

4.5 O prazo de início da execução é contado a partir de __/__/__ à __/__/__, sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.

4.6 As observações sobre o recebimento dos serviços e/ou materiais deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.





4.7 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.019 – Manutenção da merenda escolar PNAEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 - Material de consumo
Dotação Orçamentária:
Centro de custo: 22, 23 e 25

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção da merenda escolar – PNAEC-CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 - Material de consumo
Dotação Orçamentária:
Centro de custo: 26

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção da merenda escolar – PNAEP- PRÉ-ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 - Material de consumo
Dotação Orçamentária:
Centro de custo: 26

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO CASO NECESSÁRIO

7.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO





8.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:

9.1.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.1.3 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços e/ou adquirir produtos da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

9.1.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

9.1.5 Acompanhar o andamento do objeto e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar o que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes por conta da CONTRATADA;

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado fora das especificações deste Edital.

9.1.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso, fixando prazo para sua correção.

9.1.8 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

9.1.9 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital que a este integra:

9.2.2 À CONTRATADA assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93;

9.2.3 Executar o fornecimento do objeto, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referências, dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.4 Executar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei nº 8.666/93;





- 9.2.5 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução do objeto, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente do objeto deste contrato;
- 9.2.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto do presente contrato;
- 9.2.7 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 9.2.8 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;
- 9.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.10 Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela CONTRATANTE;
- 9.2.11 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto;
- 9.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 9.2.13 Cumprir as demais obrigações específicas de cada objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica o(a) servidor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, designado pela Portaria ____, de ____ de _____ de _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo, bem como, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.3 Todas as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.





10.4 Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

11.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela **Lei n.º 8.666/1993** e pela **Lei n.º 11.947/2009**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

12.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

12.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É competente o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

13.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____/MT, ____ de ____ de 2021.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

O presente Contrato foi analisado e aprovado nesta data, pela Assessoria Jurídica da Administração.

Assessoria Jurídica:





**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA OS GRUPOS FORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 003/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

--	--	--

ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS





PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n 003/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura





ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 003/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------





ANEXO IV – ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

As entregas objeto desta contratação deverão ser realizadas nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h30 nas instituições de ensino com frete e descarga por conta da empresa vencedora, no seguinte endereço:

Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”

Avenida Manoel Carvalho Bastos, n. 2.091 Centro – Cep: 78.770-000 – Alto Garças - MT

Escola Municipal “César Borges”

Avenida Marechal Rondon, n. 1284 Mato Grosso – Cep: 78.770-000 – Alto Garças - MT

Escola Municipal “José David Dias Campos”

Rua Carlos Couto, n. 800 Vila Morena – Cep: 78.770-000 – Alto Garças - MT

Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto”

Rua D e F, Quadra 03, n. 800 Novo Horizonte – Cep: 78.770-000 – Alto Garças - MT

Escola Municipal Agrícola “Dr. Tancredo de Almeida Neves”

Avenida Vereador Benedito Ferreira de Moura, s/n – Cep: 78.770-000 – Alto Garças - MT





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS,
CAPACIDADE DE PRODUÇÃO BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE.**

A.....(razão social da empresa ou nome do produtor), CNPJ/CPF N°....., localizada à, declara, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, bem como garante que possui capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento (acondicionamento) e transporte dos mesmos, conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação no item 1 do edital.

Alto Garças, _____ de _____ 2021.

Diretor ou Representante Legal

